quinta-feira, 2 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01212 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

## SUMÁRIO

		~		
<ul> <li>DISPENSA</li> </ul>	7 DE LI	$\cap$ IT $\Delta$ $\cap$ $\Delta$ $\cap$	NIO DIU	160/202

- DECRETO NO 020/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 "DEFINE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS."
- DECRETO NO 021/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020 "DECLARA A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BONITO-BA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS)."

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0688/2020 Dispensa de Licitação nº DI0160/202

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0160/2020 em favor do Credor: DARLISON LOPES MARTINS, CPF/CNPJ: 041.286.175-55, residente e domiciliado na Rua Jose Eduardo de Lima, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS MECANICOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MOTOCICLETA BROS DE PLACA OUO-8154, E OUO-4865, DESTA PREFEITURA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. No valor de R\$ 1.132,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

Data 02/03/2020

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



#### DECRETO Nº 020/2020 De 31 de março de 2020

"Define medidas complementares para Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonito

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal através dos decretos 015/2020, 016/2020, 018/2020 e 019/2020

#### RESOLVE:

- **Art. 1.º** -Ficam prorrogados até 17 de abril de 2020 os prazos de suspensão dos eventos e atividades previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto 015/2020.
- **Art. 2.º** A comercialização de produtos e serviços nos estabelecimentos comerciais, suspensas pelos arts. 2.º e 4.º do Decreto 018/2020 e art. 1.º do Decreto 019/2020, voltarão a funcionar a partir do dia 03 de abril de 2020 (sexta-feira), nos horários compreendidos entre as 07 às 18 horas, com as restrições estabelecidas neste Decreto.
- $\S$  1º Os estabelecimentos deverão reforçar as condições de higiene e proteção individual dos empregados, a fim de mitigar as condições de proliferação do coronavírus.
- **§2º** Os estabelecimentos deverão disponibilizar para os clientes e usuários o devido acesso a lavatórios com água e sabão líquido, papel toalha e álcool em gel, para higienização das mãos.
- **Art. 3.º** Fica suspenso até o dia 09 de abril de 2020, conforme previsão do art. 2.º do Decreto 018/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos, independentemente do número de pessoas nele presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161



- Boates, casas de shows e congêneres;
- Academias de ginástica, musculação, dança e congêneres;
- Restaurantes e pizzarias;
- Bares e lanchonetes;
- Barbearia, salão de beleza, manicure e similares;
- Templos religiosos.
- **§1º -** Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes poderão funcionar para serviços de pronta entrega e delivery.
- **§2º** -As barbearias, salões de beleza e manicures excepcionalmente poderão realizar atendimentos através de agendamento do serviço, desde que adotadas as medidas preventivas estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º deste Decreto.
- **Art. 4.º** As atividades esportivas praticadas por equipes, sejas quais forem as modalidades, campeonatos e torneios, incluídos as "babas", ficam suspensas até 17 de abril de 2020.
- **Art. 5.º** A Comissão Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, passa a denominar-se Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

**Parágrafo único –** O Sr. Alek Sandro Santana Beu, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-BA, passa a integrar o Comitê.

**Art. 6.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Bonito-BA, 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Decreto



DECRETO Nº 021/2020 De 02 de abril de 2020

"Declara a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Bonito-BA para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou o estado de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, bem como pelos Decretos Legislativos nº. 2512/2020 e 2513/2020, assim como a decretação de situação de emergência no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.549/2020, indicadores que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a situação de emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº. 018/2020, para adoção das medidas emergenciais necessárias à prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), com riscos iminentes para as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício financeiro, sobretudo pelos impactos econômicos das medidas de isolamento social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Bonito-BA, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161



**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata do Decreto Municipal nº 018/2020, e nos demais decretos relacionados às medidas para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

**Art. 3°.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar n°. 101/00.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 02 de abril de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161